

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE JULHO DE 2020**

*"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um ENFERMEIRO para suprir necessidade temporária"*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	ENFERMEIRO	13	40	R\$4.697,78

**Art. 2º.** A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

**Art. 3º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois dias do mês de julho de 2020.**

*Jairo Roque Roso*  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de um **enfermeiro**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária desse profissional tendo em vista que a servidora **MAYSA BASTOS FURLAN**, por ser **gestante** e pertencer a grupo de risco, além de trabalhar com risco de contaminação, se afastou das atividades de acordo com o atestado médico em anexo.

Destacamos que a contratação será pelo prazo estabelecido neste Projeto ou enquanto perdurar o afastamento da servidora **MAYSA BASTOS FURLAN**, que, inclusive, poderá perdurar durante o período de afastamento de licença gestante estabelecida no Regime Jurídico Único dos servidores municipais.

Ou seja, o contrato será rescindido na data do retorno da servidora titular do cargo.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Considerando que já ocorreu o afastamento da titular, a fim garantir a continuidade do atendimento adequado junto à Unidade Básica de Saúde, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois dias do mês de julho de 2020.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

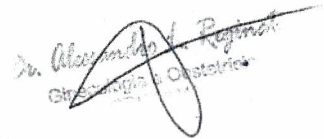
ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE MAYSIA BASTOS FURLAN É GESTANTE NO PRIMEIRO TRIMESTRE E PERTENCE A GRUPO DE RISCO, ALÉM DE TRABALHAR EM AREA COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, PRECISANDO FICAR AFASTADA DO TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

DATA PROVÁVEL DO PARTO PARA 26 JANEIRO 2021;

CID= Z57.3 E Z34.9

MONTAURI, 02 DE JULHO DE 2020



Dr. Alessandro L. Reginato  
Ginecologia e Obstetrícia

ALESSANDRO L. REGINATO  
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CRM=28042